

LEI Nº 1.600, de 30 de março de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – Fica autorizado contribuição a ser concedida, pelo Poder Executivo, à Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal, no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), a serem repassados em 12(doze) parcelas de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Artigo 2º – As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de abril de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal